



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2021.

Pregão Presencial Nº. 013/2021.

Contrato Nº. 131/2021.

Processo Licitatório: 018/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Leopoldo, nº. 270, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 21.113.265/0001-76, neste ato representado pela senhora **JANETE APARECIDA BARALDI**, brasileira, maior, empresária, portadora do **RG nº. 1197532-6 SSP/MT** e **CPF nº. 967.583.331-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 131/2021 referente ao Processo Licitatório nº. 018/2021 e Pregão Presencial nº. 013/2021 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é solicitada pelo **CONTRATADO**, que se impossibilita de prestar os serviços devido a motivos particulares, conforme descreve a Empresa em documentação em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 131/2021 vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir do dia 01/12/2022, e após sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA – MEI

Janete Aparecida Baraldi
Representante
CONTRATADA

Elaine Maria Polimeni

CPF 610.884.809-00

TESTEMUNHA

Cibele Winck

CPF 001.037.971-14

TESTEMUNHA